

LEI Nº. 545/2005 DE 01 DEZEMBRO DE 2005.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.**

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....

FAÇO SABER:- que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º:- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Zacarias para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal. referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder publico.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º:- A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 6.570.000,00,(Seis Milhões Quinhentos e Setenta mil Reais) , conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 4.489.433,00

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.080.567,00

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 - Receitas Tributária.....	R\$	140.910,00
1200 – Receitas de Contribuições	R\$	116.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	431.300,00
1600 - Receitas de Serviços	R\$	11.500,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	6.602.728,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	46.062,00
2000 - Receitas de Capital	R\$	10.000,00
2400 - Transferência de Capital	R\$	8.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA ..	R\$	7.366.500,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF.....	R\$	796.500,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ 6.570.000,00

Art. 3º:- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo	R\$	330.000,00
02 – Poder Executivo	R\$	6.034.500,00
03 - IPREM - Instituto de Previdência	R\$	205.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO.	R\$	6.570.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	330.000,00
04 – Administração	R\$	1.178.010,00
12 – Educação	R\$	1.371.096,00
13 – Cultura	R\$	32.734,00
15 – Urbanismo	R\$	454.739,00

20 – Agricultura	R\$	377.635,00
23 – Comercio e Serviços.....	R\$	9.927,00
26 - Transporte.....	R\$	445.502,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	171.906,00
28 – Encargos Especiais	R\$	97.884,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	4.489.433,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....	R\$	483.793,00
09 – Previdência Social	R\$	161.500,00
10 – Saúde	R\$	1.435.274,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	2.080.567,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	R\$	6.570.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	330.000,00
032 - Controle Externo	R\$	19.748,00
122 – Administração Geral.....	R\$	1.041.852,00
123 – Administração Financeira.....	R\$	172.072,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	111.674,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	778.936,00
362 – Ensino Médio	R\$	1.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	171.713,00
365 – Educação Infantil	R\$	289.197,00
366 – Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	18.576,00
392 – Difusão Cultural	R\$	12.986,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	454.739,00
605 – Abastecimento	R\$	341.721,00
695 – Turismo.....	R\$	9.927,00
782 – Transporte Rodoviários	R\$	445.502,00
812 – Desporto Comunitários	R\$	171.906,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	39.648,00
845 – Transferências	R\$	58.236,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	4.489.433,00

b) Orçamento da Seguridade Social

244 - Assistência Comunitária.....	R\$	483.793,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	141.500,00
301 – Atenção Básica	R\$	1.396.642,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	38.632,00
Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
Total do Orçamento da Despesa do Município	R\$	2.080.567,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO. R\$ 6.570.000,00		

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) - Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.049.524,00
2 - Outras Despesas Correntes	R\$	2.014.761,00

4 - Despesas de Capital

3 - Investimentos	R\$	365.500,00
5 - Amortização/ Refinanciamento da Dívida.....	R\$	39.648,00

9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
-----------------------------------	-----	-----------

Total do Orçamento Fiscal	R\$	4.489.433,00
---------------------------------	-----	--------------

b) - Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	666.485,00
2 - Outras Despesas Correntes	R\$	1.363.582,00

4 - Despesas de Capital

3 – Investimento.....	R\$	30.500,00
-----------------------	-----	-----------

5 – Reserva de Contingência – RPPS

4 – Reserva de Contingência - RPPS.....	R\$	20.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	2.080.567,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	6.570.000,00
---	------------	---------------------

Art. 4º:- Fica a Administração Direta e Indireta Autorizada a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais até o limite de 60% da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º:- Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º:- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006.

Art. 7º:- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao primeiro (01) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e cinco (2005).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de **ZACARIAS**, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

CÍCERO WEDEKIM
Resp. pelo D. M. Administração